



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anuunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . .	" 90\$	" 65\$
A 2.ª série . .	" 80\$	" 43\$
A 3.ª série . .	" 80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30.
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1921, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência da República :

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 27:331 e 27:332.

Resolução da Assembleia Nacional — Ratifica os decretos-leis n.ºs 27:344, 27:360, 27:366, 27:371, 27:372, 27:373 e 27:377.

Presidência do Conselho :

Rectificação no decreto-lei n.º 27:306, que remodela os Institutos de Criminologia.

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:598 — Manda publicar no *Boletim Oficial* da colónia de Moçambique a Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris em 24 de Maio de 1926 e inserta no *Diário do Governo* de 3 de Fevereiro de 1930.

27:373 e 27:377, publicados no *Diário do Governo* n.º 300, 1.ª série, de 23 de Dezembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 287, 1.ª série, de 8 de Dezembro último, pelo Ministério da Justiça, o decreto-lei n.º 27:306, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 24.º, onde se lê: «Para o lugar do segundo oficial . . .», deve ler-se: «Para o lugar do terceiro oficial . . .».

Em 13 de Janeiro de 1937. — *António de Oliveira Salazar*.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.ºs 27:331 e 27:332, publicados no *Diário do Governo* n.º 294, 1.ª série, de 16 de Dezembro de 1936.

Publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Janeiro de 1937. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

Resolução da Assembleia Nacional

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a resolução seguinte:

São ratificados, pura e simplesmente, os decretos-leis n.º 27:344, publicado no *Diário do Governo* n.º 296, 1.ª série, de 18 de Dezembro de 1936; n.º 27:360, publicado no *Diário do Governo* n.º 299, 1.ª série, de 22 de Dezembro de 1936; e n.ºs 27:366, 27:371, 27:372,

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fomento Colonial

Repartição de Obras Públicas, Portos e Viação

Portaria n.º 8:598

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:228, de 15 de Novembro de 1933, que seja publicada no *Boletim Oficial* da colónia de Moçambique a Convenção internacional relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris em 24 de Maio de 1926 e publicada no *Diário do Governo* n.º 27, 1.ª série, de 3 de Fevereiro de 1930, à qual o Governo Português aderiu, em nome da colónia de Moçambique, conforme aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros, inserto no *Diário do Governo* n.º 30, 1.ª série, de 4 de Fevereiro de 1932.

(Para ser publicada no «*Boletim Oficial*» da colónia de Moçambique).

Ministério das Colónias, 18 de Janeiro de 1937. — O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.